IGNIS CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 47.847.076/0001-10
("Fundo")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

REALIZADA EM 28 DE JULHO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: em 28 de julho de 2026, às 10 horas, de forma remota, pela **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar, Parte I, Pinheiros, CEP 05402-500 ("Administradora").

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada, mediante o comparecimento da totalidade dos cotistas ("Cotistas"). Presentes, ainda, os representantes da Administradora, da **TERCON INVESTIMENTOS S.A.** ("Gestora) e da **MENESTYS GESTORA DE RECURSOS LTDA.** ("Cogestora")

3. MESA: Presidente: Sr. Alexandre Calvo; Secretário: Sr. Leonardo Andrei Vieira Rosa.

4. ORDEM DO DIA/DELIBERAÇÕES: Os Cotistas, sem ressalvas e por unanimidade, aprovaram:

(i) A destituição da **TERCON INVESTIMENTOS S.A**, sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Américo Brasiliense, nº 1765– 5º andar, Chácara Santo Antônio, CEP 04715-005, inscrita no CNPJ sob o nº 09.121.454/0001-95, devidamente autorizada a administrar carteira de títulos e valores mobiliários pela CVM, por meio do Ato Declaratório nº 9.815, de 28 de Abril de 2008, com a consequente substituição pela **MENESTYS GESTORA DE RECURSOS LTDA**., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2128 – conjunto 1001, cidade de São Paulo, Estado de SP, CEP 01451-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 50.543.106/0001-00, autorizada pela CVM para exercício profissional por meio do Ato Declaratório nº 21.530, de 26 de dezembro de 2023 para prestar os serviços de Gestão da carteira de Ativos do Fundo;

(i.1) A Nova Gestora declara, neste ato, aceitar desempenhar as funções de gestora de valores mobiliários do Fundo, de acordo com as seguintes premissas:

a) A Tercon disponibilizará à Nova Gestora, em até 15 (quinze) dias a contar da data da efetiva substituição, todos os registros, relatórios, extratos, bancos de dados e demais informações sobre o Fundo e a Classe, incluindo aqueles previstos no artigo

130 da parte geral da Resolução CVM 175, de forma que a Nova Gestora possa cumprir os deveres e obrigações do Prestador de Serviço Essencial sem solução de continuidade;

b) A Administradora entregará à Nova Gestora, os seguintes documentos: (i) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da Data da Transferência, os códigos do Fundo na ANBIMA; (ii) no 1º (primeiro) dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência, as informações do ativo do Fundo, inclusive os relatórios de carteira, demonstrativo de caixa, extratos das "clearings" as contas do Fundo na (B3 – Brasil, Bolsa e Balcão e SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia) e relatórios de posições dos depósitos em margem, caso existam e os saldos mantidos em conta corrente de titularidade do Fundo; (iii) o balancete diário na Data de Transferência e no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da Data da Transferência, o último balancete mensal; (iv) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da Data da Transferência, parecer de auditoria do último exercício social disponível; (v) no 7º (sétimo) dia útil anterior à Data da Transferência, as informações de passivo do Fundo, inclusive os arquivos contendo os relatórios de perdas a compensar e de classificação tributária individualizados por cotista, bem como a informação sobre a classificação tributária do Fundo e, se for o caso, o histórico de desenquadramentos a que o mesmo se sujeitou, este último no 1º (primeiro) dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência; (vi) previamente à Data de Transferência, os registros da base cadastral dos Cotistas do Fundo, da posição e histórico de movimentação dos Cotistas do Fundo, incluindo a descrição das provisões existentes no Fundo e do questionário suitability (se aplicável); (vii) em até 10 (dez) dias úteis imediatamente após a realização desta Assembleia, cópia de toda documentação cadastral dos Cotistas; e (viii) em até 1 (um) dia útil imediatamente após a realização desta Assembleia, mapa de evolução de cotas do Fundo, desde o seu início;

c) A Gestora, neste ato, em observância à Deliberação nº 74 do Conselho de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento da ANBIMA, atesta que, até a presente data, não houve desenquadramento da carteira do Fundo no longo prazo, sendo que o um segundo desenquadramento pode afetar a condição tributária do Fundo;

d) A Administradora, na Data da Transferência, deverá entregar à Nova Gestora a carteira analítica do Fundo com os direitos creditórios devidamente registrados, inclusive com a informação da existência ou não do lastro compatível com o respectivo direito creditório;

e) A Administradora, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da Data da Transferência, deverá entregar à Nova Gestora todos os documentos (físicos ou eletrônicos) relativos ao lastro da posição de ativos que compõem a carteira do Fundo na Data da Transferência, assumindo a condição de Depositário Fiel dos documentos que porventura não sejam devidamente entregues à Nova Gestora.

Por oportuno, a Administradora informa que foi realizada a atualização de sua razão social e endereço, passando os artigos correspondentes do Regulamento do Fundo a conter a seguinte redação: "Administrador: QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade por ações, com sede na Av. Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar – Parte I, Pinheiros, São Paulo – SP, CEP 05.402-500, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº 1.498, de 28 de agosto de 1990 ("Administrador").

Em cumprimento ao art. 64, § 2º I, da parte geral da Resolução CVM nº 175/22, a Administradora, neste ato, comunica aos Cotistas que o evento ora aprovado no item "(i)" é considerado um FATO RELEVANTE, ou seja, "fato que possa influir de modo ponderável no valor das cotas ou na decisão dos investidores de adquirir, resgatar, alienar ou manter cotas". Para eventuais esclarecimentos adicionais, o Cotista poderá endereçar ao e-mail: formalizacao.fundos@qitech.com.br com cópia para juridico.fundos@qitech.com.br.

As alterações, acima aprovadas, passarão a vigorar no dia 10 de agosto de 2026.

Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão marcada do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tal alteração; (iii) autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos instrumentos do Fundo em razão da deliberação acima aprovada; (iv) aprovam o Regulamento consolidado na forma do Anexo A; (v) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata.

Os Cotistas conferem expressa anuência para que esta ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmada de forma impressa.

Ao assinarem a presente ata por meio de assinaturas eletrônicas, os Cotistas declaram a integridade, autenticidade e regularidade das deliberações acima aprovadas.

5. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a se tratar, foi esta Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas encerrada com a lavratura da presente ata.

São Paulo, 28 de julho de 2026.

(Assinaturas na página seguinte.)

(Restante da página intencionalmente deixado em branco.)

(Página de assinaturas "*Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 28 de julho de 2026*" do IGNIS CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS.)

Mesa:

Alexandre Calvo	Leonardo Andrei Vieira Rosa
Presidente	Secretário

Administradora:

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

TERCON INVESTIMENTOS S.A.

MENESTYS GESTORA DE RECURSOS LTDA.